

LEI Nº 60

Concede auxílio em dinheiro aos flagelados das enchentes da Zona da Mata.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar, ao Governo do Estado a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinada ao fundo de socorro às vítimas da enchente na Zona da Mata.

Art. 2º. O pagamento dessa doação correrá pela dotação 8-98-4 do orçamento de 1949.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de dezembro de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT